matrícula 76065 | ficha 01

Jundiaí, de 12 DEZ. 1994 de 19

TERRENO urbano, sem benfeitorias, designado lote 31-A, no loteamento denominado CHACARAS DE RECREIO FAZENDA MALOTA, no lugar denominado Fazenda Malota, nesta cidade e comarca de Jundiaí, com a área de 6.660,50m2, medindo em curva 6,00m. de frente para o balão de retorno da Rua do Guarantã e mais/ 60,08m. em reta de frente para a Rua do Guarantã; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 50,62m. na confrontação com o lote 35; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 16,54m. na confrontação com o lote 06; daí deflete a direita e segue numa distância de 52,02m. na confrontação/ com o lote 6; daí deflete a esquerda e segue numa distância/ de 40,00m. pelo alinhamento da Rua das Mangueiras; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 52,90m., deflete a esquerda e segue numa distância de 0,01m., deflete à direita e segue numa distância de 28,20m., deflete a direita e segue numa distância de 5,00m., deflete à direita e segue numa distância de 28,70m., confrontando nestes cinco últimos segmentos com o lote 9-A; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 43,63m. confrontando com o lote 9-A e com terras da Familia Lenne; daí deflete a esquerda e segue numa distância de 81,85m. na confrontação com o lote 30-A, sendo que os lotes 6 e 9-A e a Rua das Mangueiras pertencem a quadra A do Parque Residencial Malota e os demais lotes pertencem a quadra I da Chácaras de Recreio Fazenda Malota.- Cádastro PM nº 27.055.064-9. -

PROPRIETÁRIOS:- JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO, RG nº 8.735.974-1-SSP/SP e sua mulher ARABELA GONÇALVES SIMÕES DO CARMO, RG- nº 8.735.973-SSP/SP, inscritos no CPF nº 057.433.038-00, brasileiros, empresários, casados sob o regime de comunhão universal de bens, antes da lei 6515/77, domiciliados nesta ci-

segue-verso

I.R.P. V

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
ridigital

SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/02/2026 16:11:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

matrícula 76065 | ficha 01 verso

dade, à Rua das Mangueiras, nº 132, Bairro da Malota. - - -

REGISTRO ANTERIOR:- matr. nº 65.911, feita aos 06 de março de 1991; R.3/M.55.875; R.3/M.55.876, feitos aos 27/09/1990;- R.3/M.45.827 feito aos 12/10/1990; R.3/M.45.828 feito aos 10 10/1990 e matr. nº 76062 feita aos 12 DEZ. 1994, todas deste cartório.- O escr. autorizado, (José Alfredo Fortarel Barboza).- O Of. (José Renato Chizotti). -

Av.1 - ORIGEM:- O imóvel retro matriculado é originário da FUSÃO das matrículas nºs 65.911; 55.875; 55.876; 45.827; 45.828 e 76062, deste cartório, à vista de requerimento e planta.- Micr. nº 133973.- Jundiaí 12 DEZ. 1994 O escr. autorizado, (José Alfredo Fortarel Barboza). -

R.02 - PENHORA - Nos termos do mandado expedido aos 26 de fevereiro de 1998 e extraído dos autos da ação de Execução n. 2139/76, movida pelo Banco do Brasil S/A contra José Simoes do Carmo Filho e s/m., Arabela Gonçalves Simoes do Carmo,que tramita pelo Juízo de Direito da Quarta Vara Cível desta Comarca, procede-se o registro de penhora sobre uma parte ideal correspondente a **50%** deste imóvel, em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R$ **30.116,75**, tendo sido nomeado depositário o Sr. José Simões do Carmo Filho.Microfilme n. **152.034**. Jundiaí, 07 de abril de 1998.Registrado por Rosane A. S. Pasti (Rosane Aparecida Sereguin Pasti escrevente).

"continua na ficha 02"

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: AGÂNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/02/2026 16:11:37

R 03 - PENHORA - Por certidão expedida em 26 de março de 2004, pelo MM Juiz de Direito da 4ª Vara Cível local, extraída dos autos da ação de Execução, processo 995/97, requerida por **APARECIDO AZEVEDO PINTO,** brasileiro, casado, gerente comercial, RG. 2.962.973, CPF. 056.433.928-87, residente nesta cidade, à rua Mem de Sá, 122, Vila Municipal, em face de **JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO** e s/m **ARABELA GONÇALVES SIMÕES DO CARMO,** procedeu-se a **penhora** deste imóvel, em favor do exequente, cujo valor da dívida é de R$ 32.701,17, incluindo o imóvel da matrícula 1.263, deste cartório, tendo sido nomeado depositário o Sr. José Simões do Carmo Filho. Microfilme 202.264. Jundiaí, 07 de abril de 2004. Registrado por _____ (João Miguel Fakine, escrevente.)----------

R 04 – PENHORA – Nos termos do Mandado expedido aos 28 de maio de 2007, pelo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jundiaí-SP, protocolado sob número 234.441 em 02/10/2007, e auto de Penhora e Depósito, nos autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n. 504/2006, movida por **GIUSEPPE DEVASTATO,** italiano, casado, economista, RNW 525558-S, CPF n. 060.649.738-20, domiciliados na Rua Cabo Frio, n. 98, Condomínio Marambaia, Vinhedo-SP, contra **JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO** e sua mulher **ARABELA GONÇALVES SIMÕES DO CARMO,** procedeu-se a penhora do imóvel desta matrícula, em favor do requerente, para garantia da dívida no valor de R$ 63.608,84 tendo sido nomeada depositária a Sra. Arabela Gonçalves Simões do Carmo. Jundiaí, 24 de outubro de 2007. Conferido por Cléber Antônio Finardi. Digitado e registrado por _____ — (José Alfredo Fortarel Barboza, escrevente).----------

AV 05 - PENHORA - Protocolo n. 253.218, em 28/05/2009. Nos termos da certidão para averbação de penhora, expedida aos 19 de maio de 2009, extraído dos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial, processo n. 502/06, em trâmite no 6º Ofício Cível da cidade e Comarca de Jundiaí,SP, movida por, **WEBER DEVASTATO**, CPF n. 127.928.548-63, em face de: **JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO** e s/m **ARABELA GONÇALVES SIMÕES DO CARMO**, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente, para garantia da dívida no valor de R$ 63.608,84, tendo sido nomeados depositários José Simões do Carmo Filho e Arabela Gonçalves Simões do Carmo. Jundiaí, 18 de junho de 2009. Conferido por Leandro Michel Bressan. Averbado por _____ (Edson Alexandre Gallera, escrevente).#####

AV 06 - PENHORA - Protocolo n. 408.387, em 10/10/2018. Protocolo online n. PH000234537. Nos termos da certidão de penhora expedida aos 09 de outubro de 2018, extraído dos autos da ação de execução fiscal, processo n. 00018372920144036128, em trâmite pela 1ª Vara Federal de Jundiaí, SP, movida por, **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 00.394.460/0234-35, em face de: **JOSE SIMÕES DO CARMO FILHO**, CPF n. 057.433.038-00, e outros, procede-se a penhora sobre uma parte ideal correspondente a **50% (cinquenta por cento)** deste imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R$ 80.025,91, tendo

(continua no verso)

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/02/2026 16:11:37

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

sido nomeado depositário o Sr.José Simões do Carmo Filho. Jundiaí, 22 de outubro de 2018. Conferido e averbado por _____ (César Formis Neto, Escrevente).#

AV 07 - CANCELAMENTO / PENHORA - Em 21 de junho de 2022. Nos termos do mandado de cancelamento de registro de penhora, expedido aos 06 de maio de 2022, processo n. 0001837-29.2014.4.03.6128, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Federal de Jundiaí-SP, é a presente para constar o cancelamento da penhora objeto da **AV 06**, pelo valor de R$80.025,91. Protocolo n. 471.741, em 01/06/2022. Digitado por Laís Raquel Ramos da Silva. Conferido e averbado por, _____ (Tatiane Fransim da Silva Peres, Escrevente).#
1126233210000000075897122H.

AV 08 - PENHORA - Em 07 de agosto de 2025. Nos termos da certidão de penhora, expedida aos 31/07/2025, extraída dos autos da ação de execução fiscal, processo nº 0033974-96.2008.8.26.0309, em trâmite no Juízo do Serviço Anexo das Fazendas do Foro Central da Comarca de Jundiaí/SP, movida por **MUNICIPIO DE JUNDIAI**, CNPJ/MF nº 45.780.103/0001-50, em face de **JOSÉ SIMÕES DO CARMO FILHO**, CPF/ME nº 057.433.038-00 e **ARABELA GONCALVES SIMOES DO CARMO**, CPF/ME nº 094.705.318-25, procede-se a penhora sobre este imóvel em favor do exequente para garantia da dívida no valor de R$ 123.758,77, tendo sido nomeado depositário: Arabela Gonçalves Simões do Carmo. Protocolo n. 528.848, em 31/07/2025. PH000579924. Digitado por Flávia Roberta Menezes Almeida. Conferido e averbado por, _____ (Leandro Michel Bressan, escrevente).#
Selo Digital: 1126233E1000000113969425S.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: AGÊNCIA LTDA - CPF/CNPJ: ***.248.970-** DATA: 09/02/2026 16:11:37